

NOTA PÚBLICA SOBRE DECLARAÇÕES DE CANDIDATOS ÀS ELEIÇÕES CONTRÁRIAS AOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, instância máxima de formulação, deliberação e controle das políticas públicas para a infância e a adolescência na esfera federal, criado pela Lei nº 8.242 de 1991, é o órgão responsável por tornar efetivos os direitos, princípios e diretrizes contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 1990.

Tendo em vista a norma da absoluta prioridade da criança e do adolescente, assegurada no artigo 227 da Constituição Federal e disciplinada pela Lei 8.069 de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, que reconhecem crianças e adolescentes como pessoas em especial condição de desenvolvimento e como sujeitos de direito, dignas de receber proteção integral e de ter garantido seu melhor interesse, e por isso estabelece que seus direitos deve ser promovidos e protegidos de forma absolutamente prioritária.

O Conanda vem manifestar-se publicamente sobre declarações contrárias ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos direitos assegurados à infância e adolescência brasileiras. Assim, vem a público:

REPUDIAR toda e qualquer manifestação odiosa a crianças e adolescentes ou contrária às normas que asseguram os direitos da infância e adolescência, inclusive o uso da imagem de crianças ou adolescentes visando fomentar atos de violência;

REAFIRMAR a defesa da proteção integral de crianças e adolescentes, e, portanto, repugnar, denunciar e combater qualquer medida contrária a esses preceitos legais e constitucionais relativos a crianças e adolescentes, visando, assim, apontar que somente com o respeito a tais garantias será possível efetivar, por meio do cumprimento dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, o Estado Democrático de Direito.

RELEMBRAR que é responsabilidade compartilhada por todos – Estado, comunidades, famílias, e sociedade – garantir a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes por meio da proposição, articulação e monitoramento das políticas públicas e da mobilização social para construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

RECOMENDAR que, conforme a norma constitucional da prioridade absoluta, todas as comunicações, declarações e manifestações públicas no âmbito das eleições sejam pautadas pelo respeito aos direitos de crianças e adolescentes, bem como que planos de governo e

propostas políticas considerem a prioridade absoluta da infância e adolescência e, com isso, privilegiem a infância e adolescência no âmbito de políticas, orçamento e serviços públicos.

CONCLAMAR o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, bem como a sociedade civil, no âmbito do controle social, para que tomem as medidas cabíveis para coibir eventuais ataques no debate público aos direitos de crianças e adolescentes.

Brasília, 30 de agosto de 2018.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE